

Comunicações

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

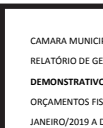
NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
FNDE - Transferência Salário Educação	17/01/2020	18.818,97
TOTAL REPASSE		18.818,97

Alto Paraíso, 17 de Janeiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

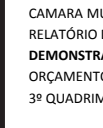


CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

R\$ 1,00
UNIDADE Gestora: CONSOLIDADO

DEPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	DESPESAS COM PESSOAL	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
	(a)	(b)
DEPESAS BRUTAS COM PESSOAL (I)	1.014.208,90	
Pessoal Ativo	1.014.208,90	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	844.844,83	
Obrigações Patronais	169.364,07	
Benefícios Previdenciários		
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Aposentadorias, Reserva e Reformas		
Pensões		
Outros Benefícios Previdenciários		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (II 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (III) (1º do art. 19 da LRF)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DEPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.014.208,90	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	28.728.649,05	
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§1º, art. 166 da CF)	-	-
(II) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	28.728.649,05	
DEPESAS TOTAIS COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (III B)	1.014.208,90	3,53
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.723.718,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,35 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.637.532,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,30 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	1.551.347,05	5,40

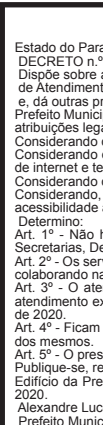
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal, 17/jan/2020, 09h e 35m.
1.Não demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:



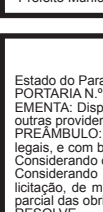
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		28.728.649,05
Receita Corrente líquida Ajustada		28.728.649,05
DEPESAS COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal DTP		1.014.208,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		1.723.718,94
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%		1.637.532,99
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%		1.551.347,05
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO
Valor Total		-

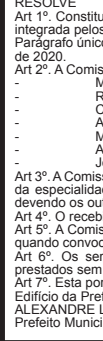
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal, 17/jan/2020, 09h e 37m.



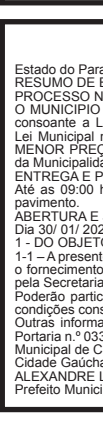
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019



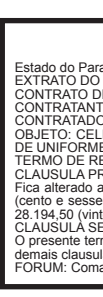
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 16.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR. A 01(um) dia do mês de março do ano de 2019, às 08:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Rua Santos Dumont, nº. 341, Centro, em Alto Piquiri-PR, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Luis Carlos Borges Cardoso, brasileiro, casado, portador do R. G. nº. 4.995.983-4 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 622.478.249-00, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº. 1374, Centro, nesta Cidade, e as empresas: 1) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, sito na Estrada Boa Esperança, nº. 2320, Fundo Canoas, CEP. 89163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Felipe Gonçalves Hillesheim, portador do CPF nº. 073.572.459-85, RG nº. 581.569-6 SSP-SC, 2) ECO – FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 85.477.586/0001-32, sito na Rua Santa Catarina, nº. 850, Centro, CEP. 85.801-040, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Luis Augusto Moia Franzine, portador do CPF nº. 291.645.438-11, RG nº. 28.492.574-3, 3) SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.289.789/0001-05, sito na Avenida Portugal, nº. 5201, ZONA I-A, CEP. 87504-530, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Paulo Robson Moretto, portador do CPF nº. 051.529.499-38, RG nº. 9.087.736-4 SSP-PR, 4) AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.789.446/0001-01, sito na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 4455, ZONA I-A, CEP. 87501-170, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Jair Junior Peron, portador do CPF nº. 725.712.929-00, RG nº. 4.615.873-3 SSP-PR, 5) PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, nos Termos do Decreto Municipal nº. 544/2007, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas: Fornecedor:

00.802.002/0001-02 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Material/ Serviço	Marca	Valor Unitário
1	11	1500	COMPRIM	COD BR 0261840-0 - ALERDONATO 75 MG/ML	Dele-Cel	300,00
1	42	500	COMPRIM	COD BR 0434508 CARVÃO ATIVADO 250 MG/PR	Unim Quimica	487,50
1	43	2000	COMPRIM	COD BR 0267565-CARVEDILOL 3,125 MG	Toment	0,9700
1	44	2000	COMPRIM	COD BR 0267565-CARVEDILOL 3,125 MG	Toment	0,9800
1	54	500	COMPRIM	COD BR 0267565-CARVEDILOL 3,125 MG	Unim Quimica	1.140,00
1	77	2000	FRASCO	COD BR 0302118 - DIMETICONA 75 MG/ML	Hopablor	0,7750
1	82	40000	COMPRIM	COD BR 0291770 ESCITALOPRAM 10 MG/ML	Toment	0,2190
1	101	700	COMPRIM	COD BR 0292399 - FITOMENIDINA 100MG/ML	Hopablor	937,23
1	108	300	AMPOLAS	COD BR 0270901 - BICLONATO DE CALCIO 10MG/ML	Isotama	1,5085
1	111	10000	COMPRIM	COD BR 0442754 - OLIGUZADA 30MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	Toment	0,1382
1	122	800	FRASCO	COD BR 0268331 - IPRAFOTOL - BROMETO	Hopablor	340,00
1	145	250	TUBO	COD BR 0372335 - METROFENOL 30MG/ML	Sanaval	4,3300
1	157	2000	TUBO	COD BR 0265058 - NISTATINA 25.000UG CREME VAGINAL COM APLICADOR	Onor Pharma	3,4844
1	174	10000	SACHE	COD BR 0268330 - SALS PARA REIDRATAÇÃO	PO Nutricao	0,5355
1	181	400	FRASCO	COD BR 030884 - SULFAMETOXAZOL	Isotama	1,3255
1	182	200	FRASCO	COD BR 0269248 - SULFATO FERROSO 250MG/ML	Hopablor	0,7823
1	185	5000	AMPOLAS	COD BR 0292362 - TRIAMADOL CLORIDRATO	Hopablor	0,1333
Quantidade de Itens: 17 Total da Empresa: R\$ 30.770,90						
85.477.586/0001-32 – ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP						
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Material/ Serviço	Marca	Valor Unitário
1	41	50	SACHE	COD BR 0442551 CARVÃO ATIVADO EM Polidona 100gr		47,0000
1	90	9000	FRASCO	COD BR 0270022 - ESCOPOLAMINA	Hopablor	4,3700
1	132	25	FRASCO	COD BR 0268845 - LIDOCAINA CLORIDRATO 10MG/ML	Hopablor	43,8800
1	151	200	AMPOLAS	COD BR 0273235 - MALONIDA CLORIDRATO	Hopablor	4,1200
1	187	40000	COMPRIM	COD BR 0305140 - VALSARTANA 320MG	Im s	82,4000
Quantidade de Itens: 5 Total da Empresa: R\$ 69.120,25						
28.289.789/0001-05 – SOS Distribuidora de Produtos para Saude EIRELI						
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Material/ Serviço	Marca	Valor Unitário
1	189	4000	AMPOLAS	COD BR 0383038 - VITAMINAS DO COMPLEXO B	HYPOFARMA	0,7200
Quantidade de Itens: 1 Total da Empresa: R\$ 2.880,00						
27.789.446/0001-01 – AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME						
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Material/ Serviço	Marca	Valor Unitário
1	16	1500	AMPOLAS	COD BR 0259402 - AMINOFILINA 24 MG/ML	Isotama	0,9700
1	32	100	FRASCO	COD BR 0394585 - BENZOLIMETANOL	Isotama	0,1010
1	81	800	COMPRIM	COD BR 0268890 DOPAMINA 50MG/ML	Hopablor	1,2000
1	114	900	AMPOLAS	COD BR 0262196 - HALOPERIDOL 50MG/ML	HYPOFARMA	0,7200
1	117	3000	FRASCO	COD BR 0342184 - HIDROCORISONA	SALBLAU	4,3900
Quantidade de Itens: 5 Total da Empresa: R\$ 16.427,00						
02.816.696/0001-54 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Material/ Serviço	Marca	Valor Unitário
1	1	10000	UNIDADE	COD BR 0267502 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	MEAC	0,0200
1	2	5000	COMPRIM	COD BR 0267503 ACID PÉLICO 100MG	HOPALABOR	0,0350
1	6	5000	AMPOLAS	COD BR 0276839 - AGUA DESTILADA, ASPECTO/SAITEC FÍSICO-ESTÉRIL E APIROGÊNICA - 10 ML	SAITEC	0,1300
1	13	500	AMPOLAS	COD BR 0263853-AMACACINA SULFATO 50MG/ML	TEUTO	0,8500
1	14	1000	AMPOLAS	COD BR 268381 AMACACINA SULFATO 250MG/ML	TEUTO	1,1000
1	20	10000	COMPRIM	COD BR 0271089 AMOXICILINA 500MG	TEUTO	0,1200
1	24	10000	COMPRIM	COD BR 0272434-ANILIDINO BESILATO 5 MG	TEUTO	0,0200
1	26	2000	AMPOLAS	COD BR 0277584 ATROPINA SULFATO 0,5 MG	HYPOFARMA	0,6000
1	30	5500	FRASCO	COD BR 0267652 ENALAPRIL MILEATO 20MG	CIMED	0,9400
1	38	10000	AMPOLAS	COD BR 0267652 ENALAPRIL MILEATO 20MG	CIMED	0,9400
1	100	300	AMPOLAS	COD BR 0271660 - FENTANIL, SAL CITRATO/HOPALABOR		1,3000
1	104	150	AMPOLAS	COD BR 0268910 - FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, TEUTO		8,7000
1	109	3000	AMPOLAS	COD BR 0267545 - GLICOSE 50% SOLUÇÃO/SAITEC		0,1900
1	110	3000	AMPOLAS	COD BR 0267546 - GLICOSE 25% SOLUÇÃO/SAITEC		0,1600
1	116	2000	FRASCO	COD BR 0342198 - HIDROCORISONA	SALBLAU	4,3400
1	120	1200	FRASCO	COD BR 0342198 - HIDROCORISONA	SALBLAU	4,3400
1	143	200	AMPOLAS	COD BR 0342585 - METOPROLOL 100MG/ML	CRISTALIA	19,1400
1	151	10000	COMPRIM	COD BR 0267712-OMEPRAZOL 20MG	DEGLAR	0,6000
1	161	10000	COMPRIM	COD BR 0267712-OMEPRAZOL 20MG	DEGLAR	0,6000
1	169	5000	COMPRIM	COD BR 0267743-PRENSIDONA 20MG	SANIVALL	0,1700
1	176	35000	COMPRIM	COD BR 0272265 - SITALINIA CLORIDRATO	DEGLAR	0,0500
1	178	5000	COMPRIM	COD BR 0267746-SINASTATINA 40MG	PHARLAX	0,1100
1	179	500	TUBO	COD BR 0267746-SINASTATINA 40MG	PRINCIPAL/CONJUGADO	2,8500
1	183	350	AMPOLAS	COD BR 0268978 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SAITEC		0,2700
1	184	1000	AMPOLAS	COD BR 0268918 - TERBUTALINA SULFATO/HOPALABOR		1,4100
Quantidade de Itens: 31 Total da Empresa: R\$ 75.814,00						
Total do Prego Presencial: R\$ 109.012,15						

O restante dos itens não tiveram interessados com propostas e foram considerados desertos. A ATA na íntegra está disponível no Portal Transparência do Município de Alto Piquiri.
Do Objeto e Valor: Registro de preços, por item, de seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecimento de medicamentos genéricos, que fazem parte da Farmácia Básica Municipal do Município de Alto Piquiri-PR, conforme a seguir: 1. As quantidades constantes nos quadros acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, 2. Da utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, 3. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Edital e do Registro de Preços, 4. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o faturamento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Alto Piquiri-PR, 5. Da Garantia de Qualidade: O preço será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos locais de fiscalização, 6. Das Penalidades: O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O não cumprimento das condições de entrega e qualidade dos materiais, caso a qualidade e especificações não atenderem ao que foi solicitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente, 5.1. Responder, na forma prevista no Edital, as penalidades previstas no Edital, 5.2. O



- de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
3. Local de entrega: de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.
4. Os kits escolar Professor/Aluno deverão ser montados individualmente embalado em plástico termoplástico e lacrado a quente. Os kits deverão ser acondicionados em caixas de papelão com no máximo 10 kits por caixa.
5. As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
6. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
7. Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº 141/2019, decorrente de Dispensa nº 35/2019 de Contratação de empresa para Prestação de serviços de Assessoria Técnica na elaboração de prestações de contas no SÍT - Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente a convênios firmados entre os entes estatais e o município de Alto Piquiri na condição de TOMADOR e de CONCEDENTE nos termos dos fornecimentos firmados com organizações sociais e prestação de contas de repasse de recursos federais exclusivamente realizados no SIGOP referente aos programas federais tais como: PDDE, PNAE, PNAT e outros.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa J. A. A. FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.001/0001-97, com sede no endereço RUA CAMPOS SALLES, 1353, CENTRO, CENTRO IPORÃ-PR neste ato representada por JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA, portador do RG nº 3.007.176-0, portador do CPF sob nº 395.633.759-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/06/2020. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 05 (cinco) meses, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
J. A. A. FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ:094.380.010-00197

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA
RG:3.007.176-0
CPF:395.633.759-04
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

2º **Termo aditivo** do contrato nº 4/2019, decorrente de Tomada de Preços nº 10/2018 de Contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência para prestar serviços de Assessoria Educacional para etapas iniciais da PPP-PROPOSTA CURRICULAR da Educação básica (educação infantil e Curricular- BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná e a realização de Curso de formação fundamental e em suas diversas modalidades) em consonância a base Nacional Comum continuada de professores da Educação infantil e fundamental-ênios iniciais do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.001/0001-97, com sede no endereço RUA CAMPOS SALLES, 1353, CENTRO, CENTRO IPORÃ-PR neste ato representada por JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA, portador do RG nº 3.007.176-0, portador do CPF sob nº 395.633.759-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Fica aditado o valor do presente contrato em mais R\$ 26.000,00, passando o valor total do contrato ser R\$ 52.000,00, com fundamento art. 65, I, alínea b, c, e §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-EPP
CNPJ:039.644.930-00178

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BATISTA DA COSTA
RG:2.183.386
CPF:389.299.619-91
REPRESENTANTE LEGAL

Camara Municipal de Alto Piquiri - PR - Poder Legislativo									
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Janeiro a Dezembro de 2019									
R\$ 1,00									
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DO EXERCÍCIO						
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F) = (A) - (B+C+D+E)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Retenções em Caráter Consignatório	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fundo Especial da Câmara	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fundo Especial da Câmara - Recurso Superavit	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Ordinários (Livres)	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (II+III)	-	-	-	-	-	-	-	-	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID	-	-	-	-	-	-	-	-	

FONTE - PRONIA RF - Responsabilidade Fiscal, 17/jan/2020, 09h e 34m.

Nota* A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
NUNDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
A Câmara Municipal de Douradina/PR, através de seu Presidente, torna público, para ciência dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO destinada à aquisição de materiais para pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Douradina, conforme detalhamento contido no termo de referência, disponível no site <http://mdouradina.pr.gov.br/site/> > processo licitatório > consulta > licitações. Os interessados deverão encaminhar as suas respectivas propostas pelo e-mail camara@douradina.pr.gov.br, até às 12h do dia 21/01/2020. Douradina, 16 de janeiro de 2020.

OLEIRIS MORAES OLIVEIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

DECRETO Nº 013/2020
Data: 17/01/2020
Ementa: Resulda os valores das diárias a serem pagas pela Administração Pública Municipal, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.94, inciso I, "a" da Lei Orgânica do Município de Guairá, e, considerando o acúmulo de serviço que recai sobre o gestor do Município, ainda, como se trata de autorização de pagamento, flui inerte ao Secretário Municipal de Fazenda;

Considerando a variação do índice acumulado do INPC (IBGE) de 6,1934%, apurado no período de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019;

Considerando o memorando sob nº 545/2019;

DECRETA:

Art. 1º A anuência descrita no artigo 61, inciso I, alínea "a" da Lei 1.246/2003 de 03/12/2003, passa do Senhor Prefeito para o Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º Com este Decreto fica reajustado os valores das diárias a serem pagas pela Administração Pública Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2020, passando os Artigos 62 e 62-A da Lei 1.246/2003 de 03/12/2003 a vigorar com as seguintes alterações, adinda, Artigo 62-F, regulamentando a nota fiscal ao consumidor com "documento contabilmente assinado e coberto".

Categorias	Prefeito Vice-Prefeito	Secretários Diretores Coordenadores	Demaís Servidores
Brasília e exterior do País, com exceção ao Departamento de Candioides, no Paraguai.	R\$ 847,00	R\$ 678,00	R\$ 424,00
Curitiba, demais capitais e localidades fora do Estado com exceção do Mato Grosso do Sul.	R\$ 635,00	R\$ 510,00	R\$ 318,00
Municípios do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Candioides, no Paraguai, com distância superior a 150 quilômetros.	R\$ 424,00	R\$ 340,00	R\$ 213,00
Municípios do interior do Paraná, do Mato Grosso do Sul e do Departamento de Candioides, no Paraguai, com distância inferior a 150 quilômetros, com exceção de Mercedes, Terra Rosa, Mundo Novo e Salto do Guairá.	R\$ 340,00	R\$ 274,00	R\$ 171,00

Art. 62. Os valores das diárias com pernoite concedidas para a cobertura das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, ficam fixados na forma estabelecida na tabela a seguir, e serão reajustados anualmente pelo índice INPC ou outro que vier sucedê-lo, com arredondamento sempre para o número inteiro acima, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 62-A. Os deslocamentos para atendimento de interesse público em que não se fizer necessária estadia serão remunerados nos termos da tabela a seguir, e serão reajustados anualmente pelo índice INPC ou outro que vier sucedê-lo, com arredondamento sempre para o número inteiro acima, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Categorias	Prefeito Vice-Prefeito	Secretários Diretores Coordenadores	Demaís Servidores
Deslocamento igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, para as despesas com alimentação e/ou locomoção urbana, desde que não haja previsão de alimentação gratuita.	R\$ 130,00	R\$ 115,00	R\$ 86,00
Deslocamento superior a 04 (quatro) e inferior a 12 (doze) horas consecutivas, para as despesas com alimentação e/ou locomoção urbana, desde que não haja previsão de alimentação gratuita.	R\$ 74,00	R\$ 66,00	R\$ 51,00
Nos casos de deslocamentos para as cidades limítrofes e/ou inferiores a 04 (quatro) horas consecutivas em que não ocorrer refeição, não haverá concessão de diária, exceto nos casos justificados e contabilmente aditados, nos limites das seguintes tabelas:	R\$ 74,00	R\$ 66,00	R\$ 51,00

Art. 62-F. -
I. -
II. -
III. -
O favorável deverá apresentar documento que comprovare sua presença no local de destino informado, bem como, atestados ou certificados de participação, as Notas Fiscais ao consumidor comprovando os gastos com alimentação e/ou transporte urbano. E no caso de diária com pernoite, apresentará também junto ao Relatório de Gestão, a Nota Fiscal ao consumidor, comprovando o pagamento da hospedagem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2020.



HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
República por Inocorrência
DECRETO Nº 011/2020
Data: 16/01/2020
Ementa: exonera Juliane Alessandra Cavallieri Soares do cargo de Assessora da Diretoria de Meio Ambiente, e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1593/2008 de 27.08.2008, e, considerando o memorando on-line sob nº 1094/2019, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelar de Guairá, Estado do Paraná, para os exercícios de 2020 a 2023, conforme a seguir:
Nome RG nº
Exonera Rafael de Marchi 9.312.919-9 - SESP/PR
Exonera Edilene Marcia Capaldi 7.258.141-5 SESP/PR
Exonera Kella Maria Inojosa da Silva 21.331.616-5 SESP/PR
Exonera Selma Aparecida Lurgina Gonçalves 36.202.841-8 SESP/PR
Exonera Soraia Ramos de Oliveira 5.791.915-7 SESP/PR
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
República por Inocorrência
DECRETO Nº 014/2020
Data: 17/01/2020
Ementa: nomeia os membros do Conselho Tutelar de Guairá, Estado do Paraná, para os exercícios de 2020 a 2023, e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1593/2008 de 27.08.2008, e, considerando o memorando on-line sob nº 1094/2019, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelar de Guairá, Estado do Paraná, para os exercícios de 2020 a 2023, conforme a seguir:
Nome RG nº
Exonera Rafael de Marchi 9.312.919-9 - SESP/PR
Exonera Edilene Marcia Capaldi 7.258.141-5 SESP/PR
Exonera Kella Maria Inojosa da Silva 21.331.616-5 SESP/PR
Exonera Selma Aparecida Lurgina Gonçalves 36.202.841-8 SESP/PR
Exonera Soraia Ramos de Oliveira 5.791.915-7 SESP/PR
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
República por Inocorrência
DECRETO Nº 011/2020
Data: 16/01/2020
Ementa: exonera Juliane Alessandra Cavallieri Soares do cargo de Assessora da Diretoria de Meio Ambiente, e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1593/2008 de 27.08.2008, e, considerando o memorando on-line sob nº 1094/2019, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelar de Guairá, Estado do Paraná, para os exercícios de 2020 a 2023, conforme a seguir:
Nome RG nº
Exonera Rafael de Marchi 9.312.919-9 - SESP/PR
Exonera Edilene Marcia Capaldi 7.258.141-5 SESP/PR
Exonera Kella Maria Inojosa da Silva 21.331.616-5 SESP/PR
Exonera Selma Aparecida Lurgina Gonçalves 36.202.841-8 SESP/PR
Exonera Soraia Ramos de Oliveira 5.791.915-7 SESP/PR
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
República por Inocorrência
DECRETO Nº 014/2020
Data: 17/01/2020
Ementa: nomeia os membros do Conselho Tutelar de Guairá, Estado do Paraná, para os exercícios de 2020 a 2023, e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1593/2008 de 27.08.2008, e, considerando o memorando on-line sob nº 1094/2019, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelar de Guairá, Estado do Paraná, para os exercícios de 2020 a 2023, conforme a seguir:
Nome RG nº
Exonera Rafael de Marchi 9.312.919-9 - SESP/PR
Exonera Edilene Marcia Capaldi 7.258.141-5 SESP/PR
Exonera Kella Maria Inojosa da Silva 21.331.616-5 SESP/PR
Exonera Selma Aparecida Lurgina Gonçalves 36.202.841-8 SESP/PR
Exonera Soraia Ramos de Oliveira 5.791.915-7 SESP/PR
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
República por Inocorrência
DECRETO Nº 014/2020
Data: 17/01/2020
Ementa: nomeia os membros do Conselho Tutelar de Guairá, Estado do Paraná, para os exercícios de 2020 a 2023, e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1593/2008 de 27.08.2008, e, considerando o memorando on-line sob nº 1094/2019, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelar de Guairá, Estado do Paraná, para os exercícios de 2020 a 2023, conforme a seguir:
Nome RG nº
Exonera Rafael de Marchi 9.312.919-9 - SESP/PR
Exonera Edilene Marcia Capaldi 7.258.141-5 SESP/PR
Exonera Kella Maria Inojosa da Silva 21.331.616-5 SESP/PR
Exonera Selma Aparecida Lurgina Gonçalves 36.202.841-8 SESP/PR
Exonera Soraia Ramos de Oliveira 5.791.915-7 SESP/PR
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ
Estado do Paraná
República por Inocorrência
DECRETO Nº 014/2020
Data: 17/01/2020
Ementa: nomeia os membros do Conselho Tutelar de Guairá, Estado do Paraná, para os exercícios de 2020 a 2023, e das outras providências.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 1593/2008 de 27.08.2008, e, considerando o memorando on-line sob nº 1094/2019, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelar de Guairá, Estado do Paraná, para os exercícios de 2020 a 2023, conforme a seguir:
Nome RG nº
Exonera Rafael de Marchi 9.312.919-9 - SESP/PR
Exonera Edilene Marcia Capaldi 7.258.141-5 SESP/PR
Exonera Kella Maria Inojosa da Silva 21.331.616-5 SESP/PR
Exonera Selma Aparecida Lurgina Gonçalves 36.202.841-8 SESP/PR
Exonera Soraia Ramos de Oliveira 5.791.915-7 SESP/PR
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº 4/2019, decorrente de Tomada de Preços nº 10/2018 de Contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica e experiência para prestar serviços de Assessoria Educacional para etapas iniciais da PPP-PROPOSTA CURRICULAR da Educação básica (educação infantil e Curricular- BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná e a realização de Curso de formação fundamental e em suas diversas modalidades) em consonância a base Nacional Comum continuada de professores da Educação infantil e fundamental-ênios iniciais do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa J. A. A. FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.001/0001-97, com sede no endereço RUA CAMPOS SALLES, 1353, CENTRO, CENTRO IPORÃ-PR neste ato representada por JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA, portador do RG nº 3.007.176-0, portador do CPF sob nº 395.633.759-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/01/2021. Fica aditado o presente contrato em mais 12 (doze) meses, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA-EPP
CNPJ:039.644.930-00178

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO BATISTA DA COSTA
RG:2.183.386
CPF:389.299.619-91
REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

2º **Termo aditivo** do contrato nº 28/2016, decorrente de Pregão nº 1/2016 de Contratação de uma empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria para a captação de recursos do SINCONV.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa J. A. A. FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.001/0001-97, com sede no endereço RUA CAMPOS SALLES, 1353, CENTRO, CENTRO IPORÃ-PR neste ato representada por JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA, portador do RG nº 3.007.176-0, portador do CPF sob nº 395.633.759-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/01/2021. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente CONTRATO, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
J. A. A. FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ:094.380.010-00197

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA
RG:3.007.176-0
CPF:395.633.759-04
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 Fone (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 30/2020, de 17 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
VERONICE LORENZONI	2017/2018	13/01/2020 a 01/02/2020

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 Fone (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 31/2020, de 17 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede férias integrais de 30 dias a servidora e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
SALETE APARECIDA FAEDO CARDOSO	2018/2018	20/01/2020 a 18/02/2020

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315 Fone (41) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 32/2020, de 17 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:</

[illegible]

